



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N°. 312/2019/GP/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO**, matrícula 1073, portadora do RG n°. 10.023.867-5 SSP/PR e do CPF n°. 518.930.107-91, efetiva no cargo de **MONITOR DE ENSINO I**, Classe E, Referência VIII, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo / Magistério – ATA/MAG, 20 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de n°. 185/2019, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal n°. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de agosto de 2019.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 23 de agosto de 2019.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV